

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A COMPLETUDE DA
DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
2017**

SUMÁRIO

1. Gestão	03
1.1 Objetivo	03
2. Breve relato dos itens	03
2.1. Ata da reunião do órgão de deliberação superior da organização social qualificada, que produza alteração de sua finalidade ou seu regime de funcionamento, que implique mudança nas condições que instruíram a qualificação.	03
2.2. Balanço Patrimonial de acordo com a Lei 6.404/76	04
2.3. Cópia do Contrato de Gestão, Seus Anexos e Aditivos	04
2.4. Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) de acordo com a Lei 6.404/1976	04
2.5. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de acordo com a Lei 6.404/76	04
2.6. Demonstração do Valor Adicionado (DVA) de acordo com a Lei 6.404/76, para as companhias Abertas.	05
2.7. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) de acordo com a Lei 6.404/76, podendo ser substituída pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.	05
2.8. Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações emitidas pelos órgãos de controle nos últimos 3 (três) anos, evidenciadas as providências tomadas para o seu efetivo cumprimento.	06
2.9. Demonstrativo dos Gastos com Pessoal na Execução do Contrato de Gestão.	06
2.10. Programa de Trabalho do Contrato de Gestão estipulando metas a atingir prazos de execução, e definindo objetivos e indicadores de desempenho.	06
2.11. Relação das alterações das Normas Específicas que Regem o Órgão ou a Entidade Ocorrida no Exercício	06
2.12. Relação dos Contratos Vigentes	07
2.13. Relatório da Execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.	07
2.14. Relatórios, Certificados e Pareceres de Auditoria Externa Independente, se houver.	07
2.15. Relatório da Unidade de Controle Interno sobre a Completude da Documentação de Prestação de Contas.	07

1. GESTÃO

O Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação (CIIR) é administrado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH), entidade sem fins lucrativos devidamente qualificada como Organização Social de Saúde pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará, para desenvolver as atividades e serviços de Gestão em assistência à saúde no CIIR.

O contrato estabelecido para gestão do referido Centro é o de nº 002/SESPA/2017, depois de a entidade participar de regular procedimento de escolha.

1.1. OBJETIVO

Enviar prestação de contas anual, de forma eletrônica, ou seja, por intermédio do portal e-jurisdicionado para conhecimento e avaliação do TCE, tal como deliberado pelas Resoluções de n. 18.919; 18.968; 18.974 e 18.975, todas expedidas em 2017.

Importante destacar que a relação de documentos disposta na resolução 18.975 está descrita abaixo, bem como que a seguir far-se-ão breves comentários sobre o conteúdo de cada item.

2. DO BREVE RELATO DOS ITENS

2.1. Ata da reunião do órgão de deliberação superior da organização social qualificada, que produza alteração de sua finalidade ou seu regime de funcionamento, que implique mudança nas condições que instruíram a qualificação.

O INDSH juntou o seu estatuto consolidado, regulamento de compras e contratações, cartão de CNPJ (que atesta alteração de Cadastro Nacional de Atividade Empresarial - CNAE), etc., que comprovam a sua regularidade de constituição e funcionamento para prestação dos serviços oferecidos para a gestão do CIIR.

2.2. Balanço Patrimonial de acordo com a Lei 6.404/76

Como o funcionamento efetivo da unidade só se iniciou em meados do ano de 2018, não foi possível gerar o balanço patrimonial conforme determina a Lei. Isso ocorre também devido os repasses por parte do Governo do Estado só terem ocorrido a partir deste exercício de 2018.

2.3. Cópia do Contrato de Gestão seus Anexos e Aditivos

As cópias do contrato de Gestão, anexos, bem como seus aditivos foram digitalizados em conforme determina a Resolução 18.975, seção III, critérios para Inserção de Documentos, artigos 14, 15, 16 e incisos.

2.4. Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) de acordo com a Lei 6.404/1976

De acordo com a Resolução 1.409/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, que *Aprova a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros*, o INDSH está obrigado à apresentação das seguintes demonstrações contábeis:

22. As demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são o **Balanço Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Período**, a **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**, a **Demonstração dos Fluxos de Caixa** e as **Notas Explicativas**, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

Diante disso, não temos condições de apresentar o DRA. Lembrando que como o funcionamento efetivo da unidade só se iniciou em meados do ano de 2018, inclusive o repasse de valores no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/SESPA/2017, não foi possível gerar nenhum documento de natureza contábil para o exercício de 2017.

2.5. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de acordo com a Lei 6.404/76

Reiteramos as informações sobre a inexistência de repasse de recursos durante o exercício de 2017, razão pela qual não temos condições de apresentar o demonstrativo em questão.

2.6. Demonstração do Valor Adicionado (DVA) de acordo com a Lei 6.404/76, para as companhias Abertas.

5

Reiteramos que, conforme preconiza a Resolução 1.409/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, que *Aprova a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros*, o INDSH está obrigado à apresentação das seguintes demonstrações contábeis:

22. As demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são o **Balanco Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Período**, a **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**, a **Demonstração dos Fluxos de Caixa** e as **Notas Explicativas**, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

Diante disso, não temos condições de apresentar o demonstrativo em questão.

2.7. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) de acordo com a Lei 6.404/76, podendo ser substituída pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Reiteramos que, conforme preconiza a Resolução 1.409/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, que *Aprova a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros*, o INDSH está obrigado à apresentação das seguintes demonstrações contábeis:

22. As demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são o **Balanco Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Período**, a **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**, a **Demonstração dos Fluxos de Caixa** e as **Notas Explicativas**, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

Diante disso, não temos condições de apresentar o demonstrativo em questão.

2.8. Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações emitidas pelos órgãos de controle nos últimos 3 (três) anos, evidenciadas as providências tomadas para o seu efetivo cumprimento.

Como já esclarecido nos itens anteriores, o CIIR recebeu os repasses de valores para início da prestação dos serviços somente neste ano de 2018. E, considerando o exíguo tempo das atividades, deixamos de atender o referido item em razão de não existir informações que possibilitem a emissão dos demonstrativos em questão.

2.9. Demonstrativo dos Gastos com Pessoal na Execução do Contrato de Gestão.

Como já esclarecido nos itens anteriores, o CIIR recebeu os repasses de valores para início da prestação dos serviços somente neste ano de 2018. E, considerando o exíguo tempo das atividades, deixamos de atender o referido item em razão de não existir informações que possibilitem a emissão dos demonstrativos em questão.

2.10. Programa de Trabalho do Contrato de Gestão estipulando metas a atingir prazos de execução, e definindo objetivos e indicadores de desempenho.

Como já esclarecido nos itens anteriores, as atividades do CIIR iniciaram somente neste exercício de 2018. Logo, não existem indicadores de desempenho relacionados ao programa de trabalho do contrato de gestão, tampouco indicadores para averiguar cumprimento de metas, haja vista que tais informações estão em fase de construção. Logo, inviável o atendimento do item em referência.

2.11. Relação das alterações das Normas Específicas que Regem o Órgão ou a Entidade Ocorrida no Exercício.

Para atendimento do item em questão veja-se o estatuto social da entidade, para constatação da sua estrutura de funcionamento desde a assinatura do contrato de gestão 002/SESPA/2017 até o presente momento.

2.12. Relação dos Contratos Vigentes

Em razão de o funcionamento efetivo da unidade ter seu início em meados do ano de 2018, não dispomos de contratos durante o exercício de 2017.

2.13. Relatório da Execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

Em razão de o funcionamento efetivo da unidade ter seu início em meados do ano de 2018, estamos impossibilitados de gerar relatório de execução do contrato de Gestão, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

2.14. Relatórios, Certificados e Pareceres de Auditoria Externa Independente, se houver

Em razão de o funcionamento efetivo da unidade ter seu início em meados do ano de 2018, não há relatórios, certificados e pareceres de Auditoria Externa Independente.

2.15. Relatório da Unidade de Controle Interno sobre a Completude da Documentação de Prestação de Contas

Em razão de o funcionamento efetivo da unidade ter seu início em meados do ano de 2018, não há relatório a ser apresentado para atendimento deste item.

Este é o relatório coordenado e orientado pelo Gestor desta Unidade institucional.

Belém, 25 de maio de 2018.

Adriano Flávio de Lima
Diretor de Operações

Felipe José da Silva Junior
Diretor de Administração